



# Ata número um

---

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala cento e quarenta e seis, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e na Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro e Código do Procedimento Administrativo, reuniu o Júri designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Um: O Procedimento Concursal. -----

Ponto Dois: Instrumento de registo -----

Relativamente ao ponto um ficou registado que: -----

**1. Os postos de trabalho a ocupar** caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior. Das funções inerentes ao posto de trabalho destacam-se, entre outras:

- a) Ministar formação; desenvolver e/ou adaptar conteúdos curriculares e programas; planificar a formação e definir planos de sessão; conceber e aplicar instrumentos de avaliação da formação; organizar e preparar equipamentos, ferramentas/utensílios, materiais e tecnologias de suporte às atividades formativas.
- b) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.
- c) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.



- d) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.
- e) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

## **2. Os Requisitos de admissão ao procedimento concursal:**

### 2.1. Requisitos gerais

Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

### 2.2. Requisitos específicos

- a) Pessoas reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado, em parecer da Comissão de Avaliação Bipartida do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, homologado pelos membros do Governo competentes.
- b) Licenciatura, sem prejuízo da exceção prevista no artigo 34.º da LTFP. O nível habilitacional exigido pode ser substituído por formação ou experiência profissional, desde que os candidatos cumpram com os seguintes critérios de suprimento da falta de licenciatura:
  - i. Formação profissional: Apenas são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas e desenvolvidas desde 2015 inclusive e até à data de abertura do procedimento concursal, com uma duração não inferior a 100 horas;



ou

ii. Experiência profissional: Tenha sido detentor de contratos, como técnico especializado para formação, outorgados pelo Ministério da Educação nas unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, que perfaçam um total não inferior a 730 dias para efeitos de concurso, nos termos da Circular n.º B16033754U, de 11.04.2016.

c) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º ou isenção nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio.

### **3. Forma e prazo de apresentação das candidaturas**

#### **3.1. Prazo**

10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras.

#### **3.2. Forma**

As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE em Situação Profissional > PND – Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura, no portal da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas por uma das seguintes vias:

- Upload na referida aplicação;
- Envio por correio eletrónico [geral@madeiratorres.com](mailto:geral@madeiratorres.com)
- Entrega nas instalações do AE/ENA Praça Dr. Francisco Sá Carneiro 2560-295 Torres Vedras
- Envio pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigido ao Diretor do AE/ENA, com a entrega dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
**MADEIRA TORRES**

- c) Curriculum Vitae;
- d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

4. **Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos**, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

#### 5. **Métodos de Seleção**

O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

5.1. A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Na ata de fixação de critérios do método avaliação curricular, nas situações em que o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente a ano ou anos relevantes, deverá o júri definir o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula.

5.2. A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

5.3. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% (AC)$$

5.4. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos;



b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

**5.5. Haverá lugar à audiência de interessados**, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras.

5.6. Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, esta ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade.

**6. A ordenação final dos candidatos admitidos** que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

6.1. Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

7. O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

Relativamente ao ponto dois: Instrumento de registo/Métodos de seleção foi elaborado o respetivo instrumento de avaliação em excel, que se reproduz abaixo em foto e cujo ficheiro está disponível na página do agrupamento:



Avaliação Curricular: 100%

Regularização precários - PREVPAP				Habilitações		Experiência Prof na Função			Formação Prof.			Experiência Prof na formação Leccionação de módulos dos cursos de turismo, FCT e PAP						SOMA	Classificação Final
N.º	NOME	Ano Nascimento	Residência	Licenciatura	Outras (Art 34 LTFP)	Até 730 dias	Mais de 730 dias	Até 100 H	Mais de 100H	Exp em disciplinas / formação de TIAT	Exp em disciplinas / formação de TCAT	Exp em disciplinas / formação de OTET	Exp no acompanhamento e avaliação da FCT	Exp no acompanhamento e avaliação da PAP	Atividades do PAA no âmbito do Curso profissional de Turismo				
				20	20	SOMA	15	Mais 5	SOMA	10	Mais 10	SOMA	3	3	3	4	4	3	
1						0		0		0						0	0,0		
2						0		0		0						0	0,0		
3						0		0		0						0	0,0		
4						0		0		0						0	0,0		
5						0		0		0						0	0,0		

Nada mais havendo a tratar, para que conste lavrou-se esta acta que depois de lida vai ser assinada pelos elementos do júri: -----